



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2891/2018**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, com itens homologado em 30/01/2019, Processo Administrativo nº 2891/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE MORCEGOS**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

## 2. FORNECEDORES

<b>CNPJ Nº</b> 03.112.637/0001-68	<b>Razão Social:</b> SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA	
<b>Endereço:</b> RODOVIA RS 118, Nº 2138, BAIRRO TARUMÃ		
<b>Cidade:</b> VIAMÃO	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 94425-500
<b>Telefone:</b> 51 3485-2951		
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:ACBDES@BOL.COM.BR">ACBDES@BOL.COM.BR</a>		
<b>Representante Legal:</b> LUCAS GREGÓRIO BARCELLOS FONSECA		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	15.752	Syngenta/basf/rogana	M <sup>2</sup>	0,50
02	CONTROLE E RETIRADA DE MORCEGOS	3.499	insetimax	M <sup>2</sup>	1,50
03	DESCUPINIZAÇÃO	1.963	Syngenta/basf/rogana	M <sup>2</sup>	1,50
CNPJ N° 02.047.760/0001-80		RAZÃO SOCIAL: IMUNIZADORA RENCK LTDA-EPP			
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREA, Nº 545, CENTRO					
CIDADE: IGREJINHA		UF: RS	CEP: 95650-000		
TELEFONE: 51 3545-3037					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: RENCKLICITACOES@YAHOO.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR DE MORAES					
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
04	LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS	98	RENCK	M <sup>3</sup>	69,00

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem acima.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 31/01/2019, tendo validade até 30/01/2020, não podendo ser prorrogada.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pelas Secretarias Municipais, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**5.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**5.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



**5.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** As solicitações das compras serão formalizadas pelas Secretarias Municipais, através da Autorização de Compras, conforme a necessidade.

**6.2.** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato, ou o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2019.

**6.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento de produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**7.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**7.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**7.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

**7.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

**a) Em caso de materiais:**

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

**b) Em caso de serviços:**

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

**7.6.4.** O Setor de Compras e Licitações, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**7.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

**7.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 12 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** - Cabe à Contratante, através da Bióloga, a Sra. **PRISCILLA DA SILVA KISCORSKI**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.

**8.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

**8.3** - Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser



substituídos pela contratada no prazo máximo de até 48 horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**8.4** - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

**10.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**10.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 31 de janeiro de 2019.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Darci José Lima da Rosa  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Lucas Gregório Barcellos Fonseca**  
Suzana Correia Barcellos & Cia Ltda

\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar de Moraes**  
Imunizadora Renck LTDA-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2891/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- LOCAL**

**1.1-** Município de Glorinha/RS – e-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**2- OBJETO**

**2.1- REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE MORCEGOS**, para as Secretarias Municipais.

**3- JUSTIFICATIVA**

**3.1-** Os serviços constantes neste Termo de Referência são de fundamental importância nas dependências dos prédios públicos, tendo em vista a necessidade de controle de pragas e a higienização dos reservatórios de água, descupinização e retirada de morcegos tendo em vista, garantir um ambiente adequado para servidores e contribuintes, bem como a integridade dos documentos encontrados nestes locais. Vale destacar que o procedimento em questão encontra-se dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

**4- LOCAL DE ENTREGA**

**4.1-** O local de aplicação dos serviços será conforme indicado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, nos locais descritos neste Termo de Referência, conforme agendamento com as Secretarias Municipais.

**4.2-** A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

**5- PRAZO DE CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO**

**5.1-** A Contratada deverá executar os serviços, conforme o número de aplicações, agendando previamente com as Secretarias solicitantes.

**5.2-** O prazo de garantia dos serviços deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada aplicação, a contar da data de aplicação no local.

**5.3-** Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente aos serviços, sem custos adicionais ao Município.

**6- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O proponente poderá visitar os locais de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Setor de Compras e Licitações.

**6.2** Os procedimentos e produtos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da empresa, devendo a mesma atender as exigências e normas aprovadas pelos órgãos competentes e ser inócuo à saúde humana.

**6.3** Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização do serviço, como deslocamentos, fretes, consumo de combustível, materiais,



equipamentos, mão-de-obra e quaisquer despesas acessórias e obviamente necessárias, mesmo que não especificadas, relativas aos serviços objeto desta licitação.

**6.4** A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo pessoal, transporte, material, ferramentas, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros, sociais e seguros, se houver. E fazer, a reposição de todo material deslocado ou quebrado durante os serviços, se for o caso.

**6.5** A empresa especializada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço conforme legislação para cada local, com registro junto à Vigilância Sanitária e assinatura do responsável técnico. Sendo que deverá afixar cartazes, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias ou ambiental.

**6.6** Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazer tudo quanto for impugnado pela fiscalização do contratante, sejam os já realizados ou os em execução, SEM ÔNUS.

<b>7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE APLICAÇÃO</b>	
<b><u>LOCAIS DE APLICAÇÃO</u></b>	
<b><u>ITEM 01- DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO- previsão de 02 aplicações anuais</u></b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAIS</b>
1.1	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUN. DE OBRAS</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>34,10M<sup>2</sup></b>
1.2	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COZINHA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>19,43M<sup>2</sup></b>
1.3	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>133,85 M<sup>2</sup></b>
1.4	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GABINETE DO PREFEITO</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>105,89 M<sup>2</sup></b>
1.5	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL, CONTROLE INTERNO E PROTOCOLO</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>54,52 M<sup>2</sup></b>
1.6	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>150M<sup>2</sup></b>
1.7	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARQUIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>50M<sup>2</sup></b>
1.8	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>304M<sup>2</sup></b>
1.9	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COZINHA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 - CENTRO - <b>24,50M<sup>2</sup></b>
1.10	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 24.070 - CENTRO <b>130M<sup>2</sup></b>
1.11	<b><u>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 24.060 - CENTRO <b>240M<sup>2</sup></b>



1.12	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>CENTRO DE CONVIVÊNCIA</u></b> - RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, Nº 320-B CENTRO - <b>171M<sup>2</sup></b>
1.13	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO</u></b> - RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925 – <b>117M<sup>2</sup></b>
1.14	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO</u></b> - RUA VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A – CENTRO – <b>215M<sup>2</sup></b>
1.15	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900- CENTRO – <b>533M<sup>2</sup></b>
1.16	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>FARMÁCIA MUNICIPAL</u></b> - AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.875, SALA 05 - CENTRO – <b>72M<sup>2</sup></b>
1.17	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>ESF-RUA JOÃO OSVALDO ROSA Nº 248-</u></b> CENTRO- <b>400M<sup>2</sup></b>
1.18	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>NAAB-</u></b> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 22.185- CENTRO- <b>165 M<sup>2</sup></b>
1.19	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>UBS MARACANÃ</u></b> - RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº 230 – <b>75M<sup>2</sup></b>
1.20	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</u></b> – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 23.830 – <b>154M<sup>2</sup></b>
1.21	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u></b> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 24300 PRÉDIO DAS MÁQUINAS= <b>320M<sup>2</sup></b>
1.22	PRÉDIO DAS MÁQUINAS ÁREA FECHADA= <b>61,20M<sup>2</sup></b>
1.23	COZINHA MAIS SALA ANEXA= <b>36,12M<sup>2</sup></b>
1.24	SALAS INTERNAS: SALA 01(16M <sup>2</sup> )+SALA 02 (40,18 M <sup>2</sup> )+SALA 03 (16M <sup>2</sup> )+SALA 04 (53,97 M <sup>2</sup> ) = <b>126,15 M<sup>2</sup></b>
1.25	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEF ÁLVARO FERRUGEM</u></b> – AV. QUATRO DE MAIO, Nº 3275-TRÊS FIGUEIRAS- <b>915 M<sup>2</sup></b>
1.26	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEF ARY SOARES</u></b> – RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 955 -CENTRO- <b>899 M<sup>2</sup></b>
1.27	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEF CORONEL SARMENTO</u></b> – ESTRADA MARACANÃ, 8605- CONTENDAS- <b>719 M<sup>2</sup></b>
1.28	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEF SÃO PEDRO</u></b> – ESTRADA RINCÃO, 101- RINCÃO SÃO JOÃO- <b>315 M<sup>2</sup></b>
1.29	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEI ISDRA A. ISDRA</u></b> – RUA JOÃO BATISTA, 192- CENTRO- <b>505 M<sup>2</sup></b>
1.30	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>EMEI MARIA CELMA M. PERALTA</u></b> –RUA JOÃO BATISTA, 210- CENTRO- <b>608 M<sup>2</sup></b>
1.31	<b>DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – <u>SME</u></b> – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.810- CENTRO - <b>223 M<sup>2</sup></b>
	<b>METRAGEM TOTAL: 7.875,76 M<sup>2</sup> X 02 APLICAÇÕES ANUAIS= 15.751,52M<sup>2</sup></b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

<b>ITEM 02 - CONTROLE E RETIRADA DE MORCEGOS – previsão de 02 retiradas de morcegos anuais</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAIS</b>
2.1	<b>CONTROLE E RET. DE MORCEGOS <u>UBS- CANDIDO PEREIRA FILHO-</u> RUA OTACÍLIO SOARES Nº 925- 117 M<sup>2</sup></b>
2.2	<b>CONTROLE E RET. DE MORCEGOS <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 24300- PRÉDIO DAS MÁQUINAS=320M<sup>2</sup></b>
2.3	<b>PRÉDIO DAS MÁQUINAS ÁREA FECHADA= 61,20M<sup>2</sup></b>
2.4	<b>COZINHA MAIS SALA ANEXA= 36,12M<sup>2</sup></b>
2.5	<b>SALAS INTERNAS: SALA 01(16M<sup>2</sup>)+SALA 02 (40,18 M<sup>2</sup>)+SALA 03 (16M<sup>2</sup>)+SALA 04 (53,97 M<sup>2</sup>) =126,15 M<sup>2</sup></b>
2.6	<b>CONTROLE E RET. DE MORCEGOS- <u>EMEF CORONEL SARMENTO-</u> ESTRADA MARACANÃ, 8605- CONTENDAS- 719 M<sup>2</sup></b>
2.7	<b>CONTROLE E RET. DE MORCEGOS- <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 24.070- CENTRO – 130M<sup>2</sup></b>
2.8	<b>CONTROLE E RET. DE MORCEGOS- <u>CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –</u> DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 24.070- CENTRO – 240 M<sup>2</sup></b>
<b>METRAGEM TOTAL: 1.749,47 M<sup>2</sup> X 02 APLICAÇÕES ANUAIS= 3.498,94M<sup>2</sup></b>	

<b>ITEM 03 – DESCUPINIZAÇÃO- previsão de 02 descupinização anuais</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAIS</b>
3.1	<b>DESCUPINIZAÇÃO - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 24300:PRÉDIO DAS MÁQUINAS=320M<sup>2</sup></b>
3.2	<b>PRÉDIO DAS MÁQUINAS ÁREA FECHADA= 61,20M<sup>2</sup></b>
3.3	<b>COZINHA MAIS SALA ANEXA= 36,12M<sup>2</sup></b>
3.4	<b>SALAS INTERNAS: SALA 01(16M<sup>2</sup>)+SALA 02 (40,18 M<sup>2</sup>)+SALA 03 (16M<sup>2</sup>)+SALA 04 (53,97 M<sup>2</sup>) =126,15 M<sup>2</sup></b>
3.5	<b>UBS- CANDIDO PEREIRA FILHO- RUA OTACÍLIO SOARES Nº 925- 117 M<sup>2</sup></b>
3.6	<b>DESCUPINIZAÇÃO - <u>SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO –</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.090 – CENTRO – 133,85 M<sup>2</sup></b>
3.7	<b>DESCUPINIZAÇÃO - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.810 – CENTRO – 187 M<sup>2</sup></b>
<b>METRAGEM TOTAL: 981,32 M<sup>2</sup> X 02 APLICAÇÕES ANUAIS= 1962,64M<sup>2</sup></b>	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>ITEM 04 - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS- 02 limpezas de reservatórios anuais</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
4.1	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO</u> - RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925 - 1 (500 LITROS)
4.2	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO</u> - RUA VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A – CENTRO - 1 (1.000 LITROS)
4.3	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE</u> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900- CENTRO 1 (5.000 LITROS)
4.4	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>UBS MARACANÃ</u> - RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº 230 - 1 (250 LITROS)
4.5	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>CENTRO DE CONVIVÊNCIA</u> - RUA VENÂNCIO DO SANTOS, Nº 320-B CENTRO - 01 (1000 LITROS)
4.6	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</u> – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 23.830 – 01 (500 LITROS)
4.7	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 24.060 – CENTRO (1.000 LITROS)
4.8	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>ARQUIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA</u> - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400 – CENTRO – 01 (500 LITROS)
4.9	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>ESF-RUA JOÃO OSVALDO ROSA Nº 248 - CENTRO- 01</u> ( 2000 LITROS)
4.10	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>NAAB-</u> AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 22.185- CENTRO- 02 (1.000 LITROS)
4.11	<b>LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS</b> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</u> – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO Nº 23.830 – 01 (500 LITROS)
4.12	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEF ÁLVARO FERRUGEM - AV. QUATRO DE MAIO, Nº 3275-TRÊS FIGUEIRAS- 01 (2.000 L)</b>
4.13	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEF ARY SOARES - RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 955 -CENTRO 02 (10.000 L) E 05 (1.000 L)</b>
4.14	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEF CORONEL SARMENTO- ESTRADA MARACANÃ, 8605- CONTENDAS - 01 (2.000 L)</b>
4.15	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEF SÃO PEDRO - ESTRADA RINCÃO, 101- RINCÃO SÃO JOÃO - 01 (500 L)</b>
4.16	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEI ISDRA A. ISDRA - RUA JOÃO BATISTA, 192- CENTRO- 01 (3.000 L)</b>
4.17	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EMEI MARIA CELMA M. PERALTA - RUA JOÃO BATISTA, 210- CENTRO- 01 (1.000 L)</b>
4.18	<b>LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SME - AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.810- CENTRO - 02 (500 L)</b>

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



METRAGEM TOTAL: 48,75 M<sup>3</sup> X 02 APLICAÇÕES ANUAIS= 97,50 M<sup>3</sup>

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** A fiscalização será realizada pelos servidores indicados por cada secretaria, podendo ser substituído por um fiscal geral, conforme a necessidade e a forma que torne mais eficiente o controle dos serviços.

#### **9- OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1-** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

**9.2-** São obrigações da Contratada:

**9.2.1-** Prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;

**9.2.2-** Prestar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

**9.2.3-** atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

**9.2.4-** reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.3-** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

**9.4-** Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, exceção feita àquelas despesas que por lei sejam expressamente atribuídas a outra pessoa, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas.

#### **10- PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**10.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**10.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**10.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando o proponente vencedor:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**10.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**10.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

**10.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**10.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

**10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os funcionários que prestarem os serviços, observando a legislação relativa à proteção, higiene e segurança do trabalho.

**10.3.** Os produtos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços não podem ser nocivos a gêneros alimentícios e a medicamentos que estejam devidamente embalados.

**10.3.** Somente poderão ser utilizados produtos desinfetantes devidamente registrados perante o Ministério da Saúde.

**10.4.** As embalagens dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser devidamente descartadas e retiradas dos locais pela CONTRATADA, de maneira a evitar qualquer espécie de contato dos servidores municipais, dos alunos rede escolar municipal e dos munícipes com resíduos existentes nas respectivas embalagens.

**10.5.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas tendentes a assegurar que, em hipótese alguma, haja a contaminação dos munícipes, servidores e alunos da rede escolar municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# IMUNIZADORA RENCK

- DESCUPINIZAÇÃO  
- DESINSETIZAÇÃO  
- DESRATIZAÇÃO  
- LIMPEZA DE  
CAIXA D'ÁGUA  
- INIBIÇÃO DE MORCEGOS  
- ARMADILHAS LUMINOSAS  
- PRODUTOS PARA MOSCA:

## *Relação de produtos usados para os procedimentos relacionados:*

- ❖ **Dedetização, Desinsetização:**
  - Temprid SC - Bayer
  - Ciperex SC 400 PM - Rogama
  - Blatum Gel F - Server
  - DDVP 1000 CE - Rogama
  - Termidil 200 SC - Dipil
  
- ❖ **Desratização:**
  - RodilonBloco - Bayer
  
- ❖ **Controle e retida de morcegos:**
  - Gel repelente para pombos e morcegos - Rogama
  
- ❖ **Desinfecção e limpeza dos reservatórios de água:**
  - Cloro-in - Acuapura
  - Hipoclorito de Sódio - Quimidrol

Igrejinha, 30 de janeiro de 2019.

02.047.760/0001-80

IMUNIZADORA RENCK LTDA - EPP

Rua João Corrêa, 545  
Centro - CEP 95650-000  
IGREJINHA/RS

  
Imunizadora Renck Ltda - EPP  
Julio Cesar de Moraes (Procurador)  
RG 8011646232  
CPF 363.694.380-49  
Analista de Licitações  
rencklicitacoes@yahoo.com

**Atende Serra, Vale dos Sinos, Litoral e Grande Porto Alegre**

Contato: (51) 3545.3037 / (51) 98588.3349 / (51) 99988.3349 e (54) 98432.8305 / E-mail: imunizadorarenck@yahoo.com.br

Endereço para correspondência: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Igrejinha - RS

Localização: Rua Catarina Wagner, 470 Lajeadozinho - Igrejinha - RS FEPAM LO Nº 08526/2016-DI

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**



**ACB**

Desinsetizadora e Desratizadora  
Limpeza de Caixas d'água

EDITAL Nº 003/2019

**DECLARAÇÃO DE PRODUTOS E MARCAS**

A empresa Suzana Correia Barcelos & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.112.637/0001-68, estabelecida no endereço Rodovia RS 118, Nº2138 – Tarumã – Viamão/RS, declara, que utilizará os seguintes produtos na execução do serviço, referente ao Edital de CONVITE Nº 003/2019.

**Dedetização:**

- 1- Descrição do produto e marca: Cymperator 25 CE / Syngenta – Registro M. S: 3.0119.6650
- 2- Descrição do produto e marca: Tenopa / Basf - Registro M. S: 3.0404.0035

**Desratização:**

- 1 - Descrição do produto e marca: Gramper Bloco Parafina /Rogama - Registro M. S: 3.04.250115.002-3
- 2 - Descrição do produto e marca: Rigon GS/Rogama Registro M. S: 3.0425.0080.001-6
- 3- Descrição do produto: Gramper isca granulada/Rogama – Registro M. S.: 3.0425.0047.001-6

**Limpeza dos reservatórios de água:**

- 1 – Descrição do produto e marca: Clor In Granulado / Acuapura - 1- Registro M. S3.1243.0005
- 2 - Descrição do produto e marca: Hipoclorito de Sódio / CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA Registro M.S/ 3.2442.0002

**Controle de Morcegos :**

- 1 – Descrição do produto e marca: Spanta Pombo gel / Insetimax- 1- Registro M. S: 25351.858918/2016-67

Viamão, 30 de Janeiro de 2019.

  
Jorge Luiz Souza Barcelos

Químico  
CRQ 05200678

  
Lucas Gregório Barcellos Fonseca  
Representante Legal  
CPF 836.032.710-68

Rodovia RS 118 - Nº 2138 - Tarumã - Viamão - RS  
Site: [ucbdedetizadora.com.br](http://ucbdedetizadora.com.br)  
Fones: 3337-9244 / 9.9979-2554 - Fone/Fax: 3485-2951- e-mail [acbdes@bol.com.br](mailto:acbdes@bol.com.br)

 0800.510.2850

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”